



**FUNDACAO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SAO JOAO
BATISTA**

PC DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, nº 89, Centro SÃO JOÃO BATISTA

CEP: 88240000 - Tel: 4832650195

**Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA
4329/2025**



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/97496/48778>

Empreendedor

Nome: Kiko Instalações LTDA

CPF/CNPJ: 59959755000160

Endereço: Rua ALFREDO CUQUE, nº 10 - SALA 03, Centro

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA

Estado: SC

Empreendimento

KIKO INSTALACOES LTDA - 59959755000160

Endereço: RUA ALFREDO CUQUE, nº 10, CENTRO

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA

Estado: SC

Coordenadas UTM: X -27.2807, Y -48.8545

Descrição do Empreendimento

Emissão de Certidão de Atividade Não Constante para Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás - Sede Administrativa.

Descrição do Empreendimento

Trata-se de solicitação formal por meio do Requerimento nº 97496, visando à emissão de Certidão de Atividade Não Listada na Resolução CONSEMA, referente à sede administrativa para prestação de serviços de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.

Ressalta-se que tais atividades são executadas exclusivamente fora da sede da empresa, diretamente no local indicado pelo cliente.

As peças utilizadas nos serviços são adquiridas sob demanda junto a fornecedores externos, não sendo comercializadas nem mantidas em estoque pela empresa. No endereço cadastrado da empresa, realiza-se apenas atendimento remoto (online), não havendo execução de serviços no local.

Descrição e caracterização da área

A empresa está localizada na Rua Alfredo Cuque, nº 10, Sala 04, Gas Valle, Centro, município de São João Batista. O imóvel encontra-se registrado sob a Matrícula nº 6.604, com área total de 477,95 m², em nome da Distribuidora de Gás Vale do Rio Tijucas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 83.472.258/0001-18.

A área está inserida em zona urbana, com acesso por via asfaltada, em região com uso predominantemente misto, sendo residencial e comercial.

Aspectos Florestais

Existência e Uso de Área de Preservação Permanente (APP): A área de intervenção encontra-se fora de APP.

Reserva Legal: A empresa encontra-se em área urbana.

Autorização de Corte de Vegetação: Não há necessidade de supressão de vegetação.

Área Verde: Não há uso de Área Verde.

Unidade de Conservação: O imóvel não está localizado em área de Unidade de Conservação nem em zona de amortecimento.

Análise técnica

Foram apresentados os seguintes documentos: Atestado de Funcionamento do Corpo de Bombeiros, com validade até 27/04/2026; Alvará Sanitário nº 172, emitido pelo setor de Vigilância Sanitária; Contrato Social da empresa; documentação dos sócios proprietários; e o Boletim de Cadastro Imobiliário referente ao imóvel.

Destaca-se que, conforme os códigos CNAE registrados, as atividades relacionadas à instalação não são executadas no endereço da empresa. Da mesma forma, não há armazenamento de peças no local, uma vez que os materiais são adquiridos sob demanda, de acordo com as necessidades específicas de cada cliente, e utilizados diretamente no local de prestação do serviço. As atividades realizadas na sede restringem-se às funções administrativas da empresa.

A análise realizada limita-se à verificação de que a atividade desenvolvida ocorre fora de Área de Preservação Permanente (APP) e de Unidades de Conservação.

Conclusão

Com base na ausência de Área de Preservação Permanente (APP) no local da intervenção, na inexistência da necessidade de supressão da vegetação nativa para a realização da atividade, nas informações apresentadas pelo requerente e na análise técnica realizada, o corpo técnico da Fundação Municipal do Meio Ambiental de São João Batista manifesta-se **favorável** à emissão da Certidão de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA para a atividade proposta.

É relevante destacar que esta certidão respalda exclusivamente atividade administrativa para Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás.

É estritamente proibida a supressão de vegetação nativa, a remodelação do terreno ou qualquer intervenção em área de APP sem as devidas autorizações específicas.

Declaração

Conforme resolução CONSEMA nº 250/2024, art 2º, XXV - Declaração de Atividade Não Constante é o documento que declara que a atividade não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental e, portanto, não passível de licenciamento ambiental. Esta Declaração de Atividade Não Constante (DANC), NÃO se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 39522/2025.

O órgão ambiental poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente declaração foi **emitida em 20 de maio de 2025** e é **válida até 20 de maio de 2026**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinantes

SÃO JOÃO BATISTA, 20 de maio de 2025

Dyanna Karla Laus Valle Miliorini

Diretora Executiva

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada pelo QR-Code ou submettendo o documento original ao site <https://validar.iti.br>